



## PROCESSO Nº 062/2017

**ESPÉCIE** PROJETO DE LEI 087/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**INTERESSADO** MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO** 17 DE AGOSTO DE 2017

**REMETENTE** PREFEITO MUNICIPAL RILDSON RABELO  
VASCONCELOS

**PROCEDÊNCIA** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 048/2017.

Tabuleiro do Norte, 16 de agosto de 2017.

À

Exm<sup>a</sup>. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

Destina-se o presente projeto de lei autorizar o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, objetivando repassar recursos para a contratação de médicos especialistas, para atuarem na realização de exames e consultas médicas de caráter especializado a pacientes do nosso município.

Assim o exposto, rogamos a V<sup>a</sup> .Ex<sup>a</sup>., e às Senhoras e Senhores Edis, que integram essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto a à apreciação deste Plenário.

Atenciosamente,

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº <u>2960</u>
Tab. do Norte, <u>17/08/17</u> as <u>08</u> h. e <u>42</u> min	
Responsável	





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 087/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte, utilizando recursos do Fundo Geral, na ordem de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, destinados a contratação de médicos especialistas para suprir carência no funcionamento da Rede de Atenção Secundária do Município.

**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados exclusivamente para a contratação de médicos especialistas, para realização de exames e consultas médicas a pacientes do nosso município.

**Art. 3º** - Obriga-se a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, cópia da prestação de contas dos recursos recebidos, a qual será remetida para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos referidos no art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Geral do Município.

**Art. 5º** - As demais disposições serão definidas no competente Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES,  
em 16 de agosto de 2017.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 253/2017

Tabuleiro do Norte – CE 24 de Agosto de 2017.

A CAMARA DE VEREADORES

Vimos através deste, informar a fila de espera de Especialidades da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte.

CARDIOLOGIA: 300	ENDOCRINOLOGIA: 78
ORTOPEDIA: 271	NEFROLOGIA: 32
GINECOLOGIA: 147	UROLOGIA: 22
GASTROENTEROLOGIA: 198	MASTOLOGISTA: 04
NEUROLOGIA: 82	HEMATOLOGIA: 04
PEDIATRIA: 105	PROCTOOGISTA: 62
OUTORRINO: 160	PNEUMOLOGIA: 18
OFTALMOLOGISTA: 344	REUMATOLOGIA: 56
PSIQUIATRIA: 31	DERMATOLOGIA: 139
CIRURGIA: 173	CIRURGIA VASCULAR: 39

Sem mais, para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

  
Karla Geanny Saraiva Costa  
Secretária de Saúde  
Tabuleiro do Norte - CE  
Portaria 924/2017

  
Karla Geanny Saraiva Costa  
Secretária de Saúde  
Port: 911/2017

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CE







**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**

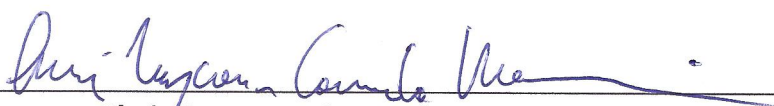


Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, o *Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.*



**Lindalva Batista Linhares**

*Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte*



**Chris Leyconn Conrado Moreira**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.*

Tabuleiro do Norte, 18 de agosto de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, o *Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.*

*Lindalva Batista Linhares*

**Lindalva Batista Linhares**

*Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte*

*Francisco Brito de Moraes*

**Francisco Brito de Moraes**

*Vereador Presidente da C. S. S. F.*

*18 de agosto de 2017.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**



Encaminho ao Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, o *Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.*

*Lindalva Batista Linhares*

**Lindalva Batista Linhares**

*Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte*

*Clenilda Chaves Aprígio*

**Clenilda Chaves Aprígio**

*Vereadora Presidente da C.O.F.C.F*

Tabuleiro do Norte, 18 de agosto de 2017.





EXMO. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 040/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex<sup>a</sup>., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação ao **Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 25 de agosto de 2017.

1. Silvia Alencar de Sá
2. Cláudia de Lourdes Luciana Lima
3. Francisca Eraluz de Almeida Saldaña
4. Benjamin Moura de Almeida
5. Cláudia Chaves Apriégio
6. Benjamin Moura de Almeida
7. Jose Apriégio de Sá
8. Francisco Feitosa Carneiro
9. Francisco Brito de Moura
10. Francisco Brito de Moura
11. Benjamin Moura de Almeida
12. Cláudia Chaves Apriégio
13. \_\_\_\_\_



EXMO. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 040/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação ao **Projeto de Lei Nº 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 25 de agosto de 2017.

1. [Handwritten Signature]
2. Maria de Lourdes Faria Lima
3. Francisca Eralva Fernandes Saldanha
4. Paulino Maria de Almeida
5. Clenilda Chaves Apregio
6. [Handwritten Signature]
7. [Handwritten Signature]
8. Francisco Teodoro Cececeiras
9. Francisco Brito de Maciel
10. [Handwritten Signature]
11. Formoso Luciano de Sousa Jem
12. Clenilda Chaves Apregio
13. \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**Legislando com o Povo**



4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

**Única Discussão e Votação do REQUERIMENTO Nº 040/2017, que requer a URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei nº 087/2017. (Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à maternidade).**

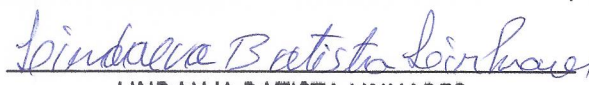
VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			X
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
( ) unanimidade  
(X) votos favoráveis  
( ) votos contra  
( ) abstenções  
(X) ausentes

Única discussão Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 25/08/2017

  
LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente





**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA.**

- ✚ PROCESSO N.º 062/2017.
- ✚ RELATORA: VEREADORA CLENILDA CHAVES APRÍGIO
- ✚ ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 087/2017.
- ✚ PARECER CONJUNTO N.º 016/2017.

Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei N.º 087/2017, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O Projeto ora em destaque foi encaminhado, no dia 17 de agosto de 2017, e por força do Requerimento de urgência n.º 040/2017 de 25 de agosto de 2017, subscrito por diversos Vereadores, e submetido ao Plenário, foi aprovado pela unanimidade dos presentes.

Na forma regimental, a Presidente encaminhou as comissões, que reunidas conjuntamente, foi deliberado para a relatoria da presente matéria, a Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, para conjuntamente com as Comissões de Comissão de Orçamento, Finanças Controle e Fiscalização e Seguridade Social e Família, emitirem o competente parecer técnico.

O Projeto de Lei n.º 087/2017, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste de Cooperação Técnica, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte, utilizando recursos do Fundo Geral, na ordem de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, destinados a contratação de médicos especialistas para suprir carência no funcionamento da Rede de Atenção Secundária do Município.

Ressalta-se que os recursos serão utilizados exclusivamente para a contratação de médicos especialistas, para realização de exames e consultas médicas a pacientes do nosso município.



Registra – se, que a Secretária de Saúde, Senhora Karla Geanny Saraiva Costa, apresentou em reunião das Comissões a lista de fila de espera de Especialistas da Central de Regulação da Secretaria Municipal de saúde de Tabuleiro do Norte, sendo o que segue:

Cardiologia	300
Cirurgia	173
Cirurgia vascular	39
Dermatologia	139
Endocrinologia	79
Gastroentrotologia	198
Ginecologia	147
Hematologia	04
Mastologista	04
Nefrologia	32
Neurologia	82
Oftalmologista	344
Ortopedia	271
Outorrino	160
Pediatria	105
Proctoogista	62
Reumatologia	56
Urologia	22

Assim, por entendermos que a proposição acarretará em benefícios aos nossos munícipes, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de agosto de 2017.

*Ver. Clenilda Chaves Aprígio*  
*Relatora*



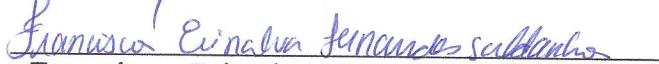


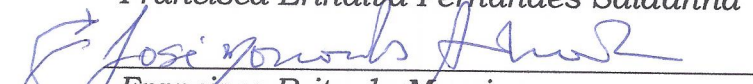
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Legislando com o Povo

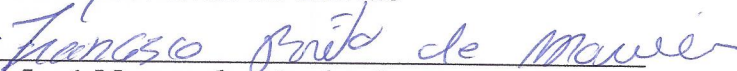


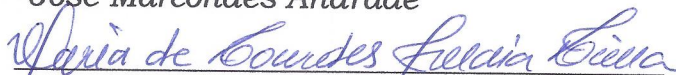
PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


  
Chris Leyconn Conrado Moreira

  
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha

  
Francisco Brito de Moraes

  
José Marcondes Andrade

  
Maria de Lourdes Freire Maia Lima

  
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

  
Raimundo Moreira de Almeida

  
Sidcley Almeida de Souza





4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017.

**Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 087/2017, que firma Termo de  
Cooperação Técnica com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de  
Tabuleiro do Norte.**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro				
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			X
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por  
( ) unanimidade  
(X) votos favoráveis  
( ) votos contra  
(X) abstenções  
( ) ausentes

Única Discussão – 4ª Sessão Ordinária - 25/08/2017

LINDALVA BATISTA LINHARES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Legislando com o Povo**



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 087/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, através da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte, utilizando recursos do Fundo Geral, na ordem de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensais, destinados a contratação de médicos especialistas para suprir carência no funcionamento da Rede de Atenção Secundária do Município.

**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados exclusivamente para a contratação de médicos especialistas, para realização de exames e consultas médicas a pacientes do nosso município.

**Art. 3º** - Obriga-se a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Tabuleiro do Norte encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, cópia da prestação de contas dos recursos recebidos, a qual será remetida para apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos referidos no art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Geral do Município.


**Art. 5º** - As demais disposições serão definidas no competente Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 25 de agosto de 2017.

  
Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira  
Presidente

  
Ver. Raimundo Moreira de Almeida  
Vice-Presidente

  
Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. Lindalva Batista Linhares  
Presidente